



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2020156
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 23/2020
Autor	Prefeito Municipal
Tipo da Matéria	Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **25/06/2020 10:30:00**

Juquiá, 24 de Junho de 2020.

Mensagem nº 23/2020

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 23/2020, que dispõe de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Estas alterações servirão para adequação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

As suplementações solicitadas por este Projeto de Lei serão cobertas com excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo:

- **Secretaria Municipal de Educação:** esta solicitação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** por excesso de arrecadação, se faz necessário para adequações orçamentárias, tendo em vista o recurso ter chegado agora do Governo Estadual, através do Convênio nº 3498/2011, objetivando a compra de Equipamento e Material Permanente.

Diante desta justificativa, solicitamos a apreciação da referida matéria nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
NAZEM JAZE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP

PROJETO DE LEI Nº 23/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para reforçar a dotação orçamentária no Programas e Atividade, abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇ.	02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0023 – ENSINO INFANTIL	
FONTE	02 – ESTADUAL	
AÇÃO	2019 – Manutenção do Ensino Infantil	
ELEMENTO	(a criar) – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º- Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes de:

1º - Excesso de arrecadação:

- **Secretaria Municipal de Educação:** esta solicitação no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** por excesso de arrecadação, se faz necessário para adequação orçamentária, tendo em vista o recurso ter chegado agora do Governo Estadual, através do **Convênio nº 3498/2011**, objetivando a compra de Equipamento e Material Permanente.



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE JUNHO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

